

LEI Nº 952/98, 14 DE ABRIL DE 1998.

HOMOLOGA E AUTORIZA EMPENHAMENTO DE DESPESA REALIZADA PELA CÂMARA DE VEREADORES.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologada a despesa realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul, referente a publicação da Lei nº 937/97, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Timbé do Sul para o Exercício de 1998, promulgada pelo Presidente do Legislativo Municipal em 26.12.97.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a Câmara Municipal realizar o competente empenhamento e pagamento da referida despesa junto a Empresa Volta Grande Comunicações Ltda – CGC 02.177.792-0001/08, pela publicação do referido ato na edição do dia 09.01.98.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta de dotações próprias inseridas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL|(SC), 14 DE ABRIL DE 1998.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretário de Administração e Finanças

